



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, CONTAS E ORÇAMENTOS

Projeto de Lei Complementar nº 788

Assunto: Trata-se de Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo, que “regulamenta a concessão de Adicional de Insalubridade aos funcionários e servidores públicos municipais, mediante alteração no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei nº 344, de 30 de abril de 1973”.

A **COMISSÃO DE FINANÇAS, CONTAS E ORÇAMENTOS** desta Egrégia Casa Legislativa, ao analisar a propositura supracitada, manifesta-se nos seguintes termos:

O Projeto conta com Parecer Jurídico exarado pela douta Procuradoria desta Câmara favorável à tramitação do feito. Na mesma senda a Comissão de Justiça e Redação.

Considerando o r. parecer emitido, caminhamos em acordo com seus termos e razões de opinar, adotando-os como fundamento.

Deste modo, sem embargo ao parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, respeitados os aspectos jurídicos e legais, sob a ótica desta Comissão de Finanças, Contas e Orçamentos, nos termos do art. 49, II do Regimento Interno, a propositura em análise deve seguir à análise do Soberano Plenário.

Sala de Reuniões, 01 de agosto de 2024

JURA
Presidente

DR GILBERTO
Secretário

TUFÃO
3º Membro